

...: Imprimir ...



LEI MUNICIPAL Nº 294, DE 26/05/1987
Oficializa e estrutura balneário do Passo das Canoas e denomina Ruas.

Abílio Alves dos Santos, Prefeito Municipal de Gravataí.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica denominado Balneário Passo das Canoas a atual prainha daquele local.
- Art. 2º** O Balneário Passo das Canoas é de uso público e gratuito.
- Art. 3º** O Balneário Passo das Canoas terá toda a infraestrutura básica, banheiros vestiários e bar.
- Art. 4º** A manutenção, higiene e os serviços de banheiros e vestiários serão mantidos pela Prefeitura Municipal.
- Art. 5º** O atendimento e serviço de bar será feito por concessão de exploração, com preferência para os moradores que já mantêm este serviço no local.
- Art. 6º** Nenhuma árvores será derrubada e o Balneário Passo das Canoas será área de preservação ecológica e lazer.
- Art. 7º** *(Este artigo foi revogado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 320, de 10.09.1987](#)).*
- Art. 8º** Fica denominada Rua Delmar Oliveira de Ávila , a atual Rua Maurício Cardoso, no trecho compreendido entre a RS-118 e a antiga ponte do Passo das Canoas.
- Art. 9º** Fica denominada Travessa Hermes Barcelos a travessa sem nome que dá acesso à Praia do Passo das Canoas.
- Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravataí, 26 de maio de 1987.

*Abílio Alves dos Santos,
Prefeito Municipal.*

Registre-se e Publique-se.

*Jair Dilarez dos Santos,
Secretário Municipal da Administração.*